

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Reg. Fundiária - SEAGRI.

MEMO. CIRC. Nº. 0051/GIDSA

PORTO VELHO, 29 DE ABRIL DE 2011.

DA: GIDSA

PARA: TODAS AS REGIONAIS E ULSAV'S.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA PORTARIA/IDARON 192 DE 05/04/2011 -

A.I.E.

Prezados Senhores,

Procurando atender ao Item 3.3 a Resolução 01 da CECAIE, de 29/09/2006, que determina que "A coleta de material e o preenchimento da requisição oficial para exame laboratorial de AIE (anexo I) são de competência exclusiva do Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia e Cadastrado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON" encaminhamos a Portaria 192 de 05/04/2011 que "Torna obrigatório no Estado de Rondônia, o cadastramento de Médicos Veterinários da iniciativa privada para a coleta de amostra e requisição de exame laboratorial de Anemia Infecciosa Equina, e dá outras providências" para conhecimento de todos, pois será de nossa responsabilidade o cadastramento dos mesmos, estando disponível na INTRANET no seguinte endereço: GIDSA/1-Programas da GIDSA/PNSE-Equídeos/Anemia Infecciosa Eqüina/Legislação e Resolução/1. Portaria 192 – 05.04.11 – Cadastramento de Veterinários.

Solicitamos que seja criada uma pasta em cada ULSAV para arquivamento dos cadastros dos médicos veterinários, em ordem alfabética.

Ao serem procurados para efetuar o cadastramento, informar a documentação necessária (Declaração de Regularidade do CRMV/RO, Comprovante de residência e cópia da cédula de Identidade de Médico Veterinário) e após a apresentação da mesma, enviar via e-mail ou fax para GIDSA, para maior agilidade no processo de criação do número de cadastro, e posteriormente, via malote, os documentos originais.

Após o envio da documentação à GIDSA, será feita análise da mesma e repassado o Nº do cadastro. No momento da entrega, pela ULSAV, do Nº de cadastro, deverá ser entregue cópia das legislações sobre Anemia Infecciosa Eqüina







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Reg. Fundiária - SEAGRI.

dentro do Programa de Sanidade Equídea (IN 45 de 15/06/04, Resolução Nº 01 da CECAIE de 29/09/06 e a Portaria 192 de 05/04/11) enfatizando os pontos elencados na Portaria 192 esclarecendo que uma vez assinado o cadastramento **afirmam estar cientes das responsabilidades e penalidades descritas na mesma**. O material para impressão encontra-se disponível na INTRANET (GIDSA/1–Programas da gidsa/PNSE-Equideos/Anemia Infecciosa Eqüina/Cadastramento de Méd. Veterinários – A.i.e.). Solicitamos também que seja seguida a **CIRCULAR INTERNA NORMATIVA Nº 002 de 29 de abril de 2011** que padroniza os procedimentos aplicados quando do resultado positivo no diagnóstico de Anemia Infecciosa Eqüina.

Clique no documento para visualizar.

- PORTARIA 192
- LEGISLAÇÃO PARA IMPRESSÃO
- CIRCULAR INTERNA NORMATIVA Nº 002 DE 29 DE ABRIL DE 2011



Sem mais para o momento, estamos a disposição para elucidação de dúvidas.

Atenciosamente,

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

> Emanuela Panizi Souza Coord. do Programa Estadual de Sanidade Eqüídea/RO Agência IDARON

Fabiano Alexandre dos Santos Gerente de Inspeção e Defesa Sanitária Animal – GIDSA Agência IDARON



